

João Luiz Jun. Adv. 1.º Supplente em exercício pleno da
Villa de São Felipe.

Deu-se oq. requer a Supl. João Felipe 1.º Adv. de
de 1889.

Bismark

Antonio Gomes Machado plebeu de seu direito precisa
que V.ª se digne ordenar a Escrivão do Jury das por-
tadas de thom as seguintes peças do process. que a seu
officio lhe foi instaurado pelo supposto crime de artigos
113 do Codiz. Crim: Petição de denuncia, depoimentos de
testemunhas, da formulação da culpa, pronuncia e sus-
tentação, Libello, e pontos principais do debate.))

Officio, termos

P. d. V.ª de f.º de 1889.

E. R. Adv.º

Cadeia de São J.º 1.º de Abril de 1889.

Antonio Gomes Machado.

Acirio Rodrigues
de Sousa, Escrivão interino do
Jury desta Villa de São Felipe

Comissão de

Felippe e seu Termo e Certifico
que revendo o archivo do jury
delle consta existir um trasla-
do de autos criminaes, entre partes
autora a justica publica e réo
Antonio Gomes Machado, que
são os proprios e identicos de que
trata a peticao retro; cujo trasla-
do fora extrahido por appellação
do mencionado réo interposta
na occasião em que fora o mes-
mo submettido a julgamento na
sessão do jury em o dia trinta de
Maio de mil oitocentos e oiten-
ta e oito, e delle os theores que por
certidão me foram pedidos de con-
formidade com a mesma peti-
cao retro, e seu respectavel despa-
cho são os seguintes: Illustrissi-
ma denuncia no Senhor Juris Criminal do Ter-
mo de San Felippe. O Promotor Pu-
blico da Comarca, no cumprimento
to de seu dever, sem perante Voz
sa Synchronia denunciar a An-
tonio Gomes Machado, por ter
a meia noite, mais ou menos, de
desette de dezembro do anno de
mil oitocentos e oitenta e sete di-
z, oitenta e quatro, no lugar Su-
ruru Districto da Frezencia do
Rio da Dona, desse Termo, despa-
rado sobre o infelis Manoel Por-
ges Vidal um tiro de garrusa

Let. m. de
denuncia

garrusa, dando-lhe instantaneamente a morte. E como tenha o denunciado incorrido nas penas do artigo cento e noventa e tres doCodigo Criminal, vem o Supplicante dar a presente denuncia juntando a ella o corpo de delicto, e inquerito policial que se procedio a respeito, e offerece por testemunhas as que vao a margem mencionadas, e que devrao ser intimadas para depor sobre o facto delictuoso no dia e hora que por Vossa Senhoria for designado. Nestes termos. Tida a Vossa Senhoria de firimento Testemunhas Primeira Jose Joaquin da Costa. Segunda Porfirio Ribeiro dos Santos. Terceira Joao Pereira da Cruz. Quarta Jose Feliciano Barbosa. Quinta Manoel Joaquin de Araujo. E. P. M. Cachoeira Cinco de Marco de mil oitocentos e oitenta e cinco. O Promotor Publico interino Jose Joaquin Villar Poas. S. A. Passe o Escrivao manda- disp.
de para a intimacao das
testemunhas e designe o
dia e hora para a inqueri-
cao sciinte o rio. Samte
lippe vinte e quatro de

Pom de Sta

de Marco de mil e oito centos e oitenta e cinco. Teixeira de
Corpo de Freitas. Nos dias nove dias do
dilecto m' do mes de Setembro do anno do
Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil
oitocentos e oitenta e quatro,
as dez horas da manha' neste
Districto da Capella do
Senhor Menino Deus do Ju-
ruri da Freguesia de Santa
Anna de Rio da Dona Ter-
mo da Villa de Sao Felippe,
em casa de Antonio Gomes
Machado, presente o Sub-
delegado de Policia Lauria-
no Trajano de Almeida e
os juratos notificados Torri-
donis da Rocha Galvao La-
rador e Damasio Bispo da
Tancaas, lavradores ambos mora-
dores neste Districto e as tes-
timunhas Manoel Rufino
da Cruz e Joao Alves de Sou-
za tambem moradores neste
Districto, o Subdelegado defe-
ris aos mesmos juratos o ju-
ramento aos Santos Evan-
gelhos de bem e fielmente
sempre guardar a Sua Mis-
sa declarando com verda-
de o que descreverem e en-
tenderem em Sua consci-

Fornal de São

consciencia; e em corrigou lhus
 que procediram a exami em
 o cadaver de Manoel Borges
 Vidal, e que responderem a
 os quistito seguintes: Primeiro
 Houve com effeito a morte? Segun-
 do Qual a sua causa immediata?
 Terceiro Qual o miio empregado que a
 produzio? Quarto Era mortal o mal cau-
 rado? Quinto Do mal causado resul-
 tou a morte por falta de cuidado do
 offendido Sexto finalmente Qual o sa-
 lor do damno causado? Em consequn-
 cia passarao os peritos a fazer os exames
 e investigacoes ordenadas, e as que julga-
 rao necessarias, concludas as quaes decla-
 rarao o seguinte: Que encontrarao um ca-
 daver de cor preta, despido de camisa, e
 com calca velha, no qual cadaver exis-
 te acima do joelho da perna direita um
 grandissimo rombo, que fracturou ate
 os ossos em muitos pedacos, e que adita
 perna so ficou segura pela pelle do la-
 do inferior; e que o cadaver estava na es-
 trada junto a porta da casa de Anto-
 nio Gomes Machado, e que, mais dis-
 serao, estar junto ao mesmo morto uma
 pistola, e na mao uma faca de ponta,
 e que, portanto, responderem ao primei-
 ro quistito que houve com effeito a mor-
 te: ao secundo que a sua causa imme-
 diata foi o tiro disparado de arma de
 fogo carregada com polvora, eumbo, e

e bala: ao terceiro que está a resposta
comprehendida na dada ao quesito
anterior: ao quarto que era mortal o
mal causado: ao quinto que do mal
causado resultou a morte indejuri-
dente de falta de cuidado do offendi-
do: ao sexto finalmente que ao valor
do damno causado, elles arbitrao um
quantia inestimavel, e sae estas as de-
claracoes que em suas consciencias,
e debaixo do juramento prestado, tem
a fazer. E por nada mais haver de se
por concluido o exam ordinado, e de
tudo se lavrou o presente auto que
vai por mim escripto e rubricado
pelo Juiz, e assignado pelo mesmo,
juritos e testemunhas commigo. Ma-
nosel Lucio de Bulhoes, Escrivão
que o foi escrever. Lauriano Serafim
de Almida. Possidonio da Rocha Gal-
vão Damasio Bispo da Cairão Ma-
nosel Rufino da Cruz, João Alus de
Souza, Manoel Lucio de Bulhoes.
1.ª test. Primura testemunha. Porfirio Pi-
beiro dos Santos, com vinte e oito an-
nos de idade, mais ou menos, soltei-
ro, lavrador natural da freguesia
de João Annes e residente no lu-
gar do Sururi e aos costumes dis-
se nada: Testemunha jurada aos San-
tos Evangelho em um livro d'elles,
em que por sua mão direita, e pro-
mitto dizer a verdade do que sou-

3/

Soubes e lhu foye pur guntado, e un-
do inquerrida sobre a publicao de di-
nuncia que lhu foi lida Respon-
du que, chugando ao cabir da tarde
na casa de Antonio Gomes Macha-
do, isto, a obra de um anno pouco
mais ou menos, cuja data elle tes-
temunha nao pode bem precisar,
por faltar lhu a lembranca, ahi en-
controu Manoel Borges Vidal pe-
dindo ao dono da venda o referido
Machado que disse a agua ardente
para elle testemunha responden-
te e como o supra dito Antonio
Gomes Machado nao quissse dar
a agua ardente, elle testemunha
judic por diversas vezes a agua ar-
dente em guntar, a vista do que
por muita instancia sempre obte-
ve. Neste interim veio sahindo
um cachorro de interior da casa,
e Manoel Borges Vidal bate o di-
do, a vista do que o animal investis-
para elle, que se defendendo pueha-
ra uma faca contra o dito animal;
visto dis o referido Antonio Gomes
Machado e lhu nao mate
o mo caorro: ao que responde
o dito Manoel Borges Vidal que
o matava, respondendo a quelle
que, nem elle Vidal, e nem outrem
mataria o mo caorro; e nesta oc-
casiao retirando se elle testemu-

Pais de Vm

testemunha para sua casa, ouvi-
ras, alla noite, a detonacao de um
tiro; e julga a manha soube que ha-
via dado um tiro em Manoel Por-
ges Vidal na casa do referido Ma-
chados. Perguntado se sabe quem foi
o autor de semelhante crime?
Responde negativamente. Pergun-
tado se nao ouvio dizer que Anto-
nio Gomes Machados na noite allu-
dida, disparara contra o infelis Por-
ges Vidal um tiro de garrucha,
pradus indo no infelis a morte ins-
tantaneamente? Responde que
isto e' voz publica. Perguntado
se entra Antonio Gomes Macha-
dos e o infelis Manoel Porges Vi-
dal havia alguma riada antiga?
Responde negativamente, tanto
quate irao amigos. Perguntado
qual o procedimento de Antonio
Gomes Machados se e' homem de
bons costumes, ou se e' turbulento
e desordeiro? Responde que e' ho-
mem de bons costumes e trabalha-
dor. Perguntado qual o procedimen-
to do infelis Vidal? Responde
que, as vezes que bebia aqua arden-
te tornava se provocante. E por na-
da mais saber, e nem lhu ser per-
guntado, disse por fim este de-
poimento, que, depois de lhu ser
lido, e achado conforme, assigna

Tomás da Silva

assigna com o Juiz e Promotor
 abbae assignando a si o rego,
 por diser nao saber ler e nem es-
 crever, o doutor Theophilo da Cos-
 ta Tinhuira. Eu e Aleixo Pedro,
 que de Sousa Escrivaõ e escrevi.
 Sima Borges. Theophilo da Costa
 Tinhuira Francisco Manuel de Ge-
 is Tourinho. Segunda testemunha 2.ª surta,
 Joao Pereira da Cruz, com cincoen-
 ta annos de idade, mais ou menos,
 casado, solteiro, natural da Tape-
 ra, e residente no lugar do Tururi,
 d'este termo, e aos Costumes, dis-
 se nada; testemunha jurada aos
 Santos Evangelho, em um livro
 d'elles, em que por sua mão d'iri-
 ta, e prometes diser a verdade de
 que souber e lhe fosse pergun-
 tado, e sendo inquirido sobre a
 peticão de denuncia que lhe foi
 lida; Respondeo que ha' mais de
 um anno, cuja data nao pode bem
 precisar, estando elle testemunha
 em casa de Antonio Gomes Ma-
 chado, occupado a noite com servi-
 ço de fumo para d'outros no litoral,
 ali chegou Manuel Borges Vidal,
 armado, com uma faca de ponta
 em uma mão, e na outra com
 uma pistola, e nu' da cintura pa-
 ra cima, a vista de que pudira elle
 testemunha, e ate com muita ins-

instancia que elle Vidal se reti-
rasse, e nao fosse mais na venda
de Antonis Gomes Machado, ao
que respondeo lhe referio Vidal
cahe a boea se nao te mato, e em fa-
ce dita a maoca elle testemunha
retirou se para sua casa, sabendo
no outro dia que o mesmo Vidal
havia sido morto na porta da ven-
da de Antonis Gomes Machado.
Perguntado se sabe quantas pesso-
as estavam n'aquella noite allu-
deda em casa de Antonis Gomes
Machado? Respondeo que tinhao
n'aquella occasiao tres vaqueiros
de Francisco Felix, que havia che-
gado da catanga com gado, e ali
estavao presentando, eijos nomes
elle testemunha ignora. Pergun-
tado se sabe quem foi o autor de tao
barbaro assassinato? Respondeo
que nao sabe, porque ja havia
salido. Perguntado se nao tem ou-
vidos deo poralguem que foi An-
tonis Gomes Machado o autor dis-
te crime? Respondeo que a voz
publica indigita a autoria do cri-
me ao dote Antonis Gomes Ma-
chado. Perguntado se estando el-
le testemunha em casa do mesmo
Antonis Gomes Machado, nao
presenciara nesta occasiao, entre
Vidal e Machado, uma questao

questões a respeito de um caso, conforme diz a primeira testemunha em seu depoimento. ?
 Respondeu negativamente, pois que nessa occasião não estava ahi Turquantad si sabe se entre Antonio Gomes Machado e Vidal havia alguma rixa anterior. ?
 Respondeu negativamente, dizendo que ate' irao muito amigos. Turquantad se Antonio Gomes Machado e' homem ordeiro e moderado, ou de ma's proceder e turbulento. ? Respondeu que Antonio Gomes Machado e' homem muito trabalhador, e de bom procedimento. Turquantad qual o procedimento do infeliz Vidal quando vivo. ? Respondeu que quando estava e'brio era muito insultante. E por nada mais saber, e nem lhe ser perguntado, deu se por fim do este depoimento, a qual depois de lhe ser lido, e achado conforme assigna como fe'z o Promotor do hoc, assignando a r'oga da testemunha, por de'ir não saber ler e nem escrever. Manoel de Sousa Soares Cabral, do que tuos soufe. Eu Heino Rodrigues de Sousa Escrivão que o escrevi. Simão Borges, Manoel de Sousa Soares Cabral, Francis.

3a. tert.

Francisco Manoel de Gous Touri-
nho. Terceira testemunha, José Fe-
liciano Barbosa, com quarenta e
dois annos de idade, casado, larra-
dão, natural e residente no lugar
do Sururi deste Termo, e aos cos-
tumes disse nada, testemunha
jurada aos Santos Evangelhos,
em um livro d'elles, em que
por sua mão direita e prometeo
dizer a verdade do que souber
e lhe fosse perguntado, e sem
injurias sobre a politica de de-
nuncia que lhe foi feita: Respon-
do que no mez de dezembro do
anno de mil oitocentos e oiten-
ta e quatro passado, eu e dia não
pode bem precisar, mas elle tes-
tunha, ao cair da tarde da
quell dia, a casa de Antonio Go-
mez Machado para o fim de tra-
tar a vinda de uma partida de
fumos com o refugio Gomez Ma-
chado, ahi encontrou Manoel
Borges Vidal insultando dois va-
queros de Francisco Felix de Sousa
Sampaio, que se acharão abulita-
dos, e a vista do que elle testemu-
nha perguntara se estes insultos
erao com elle, ao que Vidal apon-
tou para os ditos dois vaqueros, di-
zendo elle testemunha incontin-
te ao dono da casa, o supra dito

Pois de Sir

dito Gomes Machad, que conti-
 nua o muneionad Vidal que
 estava insultando os vaquiros,
 em vista do que Antonio Gomes
 Machad chamando a ordem
 o infelis Vidal lhe disse não con-
 sinto que em minha casa o senhor
 insulte aos amigos, pois que, dis-
 ta forma o senhor tambem me
 insulta, e nesta occasião elle ter-
 temunha retirouse. Pergunta-
 do se sabe quem foi o autor da
 morte do infelis Pozos Vidal?
 Respondo que sabe ser o mesmo
 Gomes Machad o autor da dita
 morte por lhe haver elle mesmo
 dito. Perguntado qual o procedi-
 mento do dito Antonio Gomes
 Machad, se e' homem de máo
 ou bom procedimento? Respondo
 que e' homem muito trabalha-
 dor, e de bom procedimento.
 Perguntado si entre Gomes Ma-
 Chad e o infelis Vidal havia
 alguma rixa anterior? Respon-
 do negativamente, e que até
 dizem que erao muito amigos.
 Perguntado se sabe do procedi-
 mento do infelis Vidal? Res-
 pondo negativamente. E por
 nada mais saber, e nem lhe
 ser perguntado se se por fim
 do este depoimento, que, depois

depois de lhe ser lido, e achado
conforme assigna como juiz,
e Promotor ad hoc, assignando
a raga da testemunha, por de-
ver não saber ler e nem escrever
Joaquim Graçialis de Sousa San-
tos, do que tuos dou fe: Eu Al-
me Rodrigues de Sousa, Escri-
vão o cretti: Sima Pózes. Joa-
quim Graçialis de Sousa Santos
Francis e Manoel de Gous Tou-
rinhos. Quarta testemunha. Joa-
quim Alves de Oliveira, casado,
com quarenta e sete annos de ida-
de, vaqueiro, morador no lugar
denominado Arueiras, natural
do lugar denominado Santo An-
tonio de Arquiim, e aos costumes
deire nada; testemunha jurada
aos Santo Evangelhos em um
livro d'elles, em que por sua mão
directa, e promette dizer a verda-
de do que souberre e lhe forre per-
guntado; sendo inquerida sobre
a publicao de denuncia que lhe
foi lida: Respondeo que em um
dos dias do mes de Dezembro, do
anno de mil eito cento e oiten-
ta e quatro, cujo dia não pode
bem precisar, por faltar-lhe a lem-
brança, ao cahir da tarde d'aquel-
le dia, elle testemunha respon-
dente em companhia de Manoel

4.^a test.

Manuel Joaquim de Araujo
testemunha neste processo, e he
gerao em casa de Antonio Go-
mes Machado, rio neste proces-
so, com um gad que trasiao, e
sendo ja tarde para continua-
rem a viagem, pedirao ao dito
Antonio Gomes Machado um
agasalho para passarem a noite
na alludida noite, dando-lhe Go-
mes Machado o dito agasalho,
e nessa occasiao elle testemunha
encontrou na tenda do muni-
cipal Antonio Gomes Machado a infa-
liz Manuel Borges Vidal, que
ahi estava, indistincto como
sou da tenda, o referido Gomes
Machado, para lhe vender agua
ardente, ao que Gomes Macha-
do manda embora dizendo-lhe
que nao lhe vendia mais agua
ardente, mas, por continuados pe-
didos de Borges Vidal, na occasi-
ao da sahida, Gomes Machado
vendo-lhe dois vintens de agua
ardente, nesse interim despe-
dio de conselhos Borges Vidal
de todos e sahio, sendo oito
noite para dez horas da noite,
mais ou menos. Sahi a mi-
ca hora mais ou menos, es-
tando elle testemunha e os
companheiros ja durtados

2
Pouso de

dentado em uma estufa no
chão, em uma varanda, fugi-
da a venda, aparece o infeliz
Borges Vidal, mi da cintura
para cima, uma faca de pen-
ta tirada da bainha, em uma
mão e na outra mão com u-
ma pistola, e armado deita
fora, passou por cima d'elle
testemunha respondente e
de seu companheiro, gritan-
do - Antonio Gomes Macha-
do se tu és homem, sou para
fora que te dou a resposta,
ao que o dito Borges Vidal,
neste momento, entrou den-
tro da casa de Antonio Go-
mes Machado, e mettido
sobre este, que sahindo para
fora de casa, a quelle vis de
nos sobre o mesmo Gomes
Machado, este, neste inte-
rim desparou lhe uma ar-
mada fogo, a cujo estampé-
o d'elle testemunha vis o in-
feliz Borges Vidal cahir re-
pentinamente morto. Pergun-
tado se elle testemunha nessa
ocasião não presenciara a-
quitas sobre um cachorro
entre Antonio Gomes Ma-
chado e o infeliz Vidal. Res-
pondeu negativamente. Ex.

Poisson

Perguntado se entre Gomes Ma-
 thias e Borges Vidal existia
 alguma rixa anterior?
 Respondeo negativamente.
 E por nada mais Sales e nem
 lhe ser perguntado de se por
 findo este depoimento, que
 depois de lhe ser lida e achada
 de conform assigna com o
 Juiz e Promotor ad hoc, de
 que tudo deu fe: Eu Aleixo
 Rodrigues de Sousa Escrivão
 que o escrevi: Lima Borges,
 Joaquim Alves de Oliveira,
 Francisco Manoel de Gous
 Tourinho. Quinta testemunha 5.ª Teste.
 Manoel Joaquim de Araujo, com
 cincuenta annos de idade, mais ou me-
 nos, casado, lavrador, natural da Vila
 da do Camisão, e residente no lugar de
 denominado Paixa do Tracá e aos cos-
 tumes disse nada: testemunha jura-
 da aos Santos Evangelhos em um livro
 d'elles em que pôs sua mão direita e pro-
 metteo dizer a verdade de que o ouberre e
 lhe fosse perguntado; e sendo enqueri-
 da sobre a publicação de denuncia que lhe
 foi lida: Respondeo que no mez de De-
 zembro, proximo a festa do Natal, do
 anno de mil oitocentos e oitenta qua-
 tro, euy dia elle testemunha não se
 recorda, ind elle respondente em com-
 panhia de Joaquim Alves de Oliveira

Oliveira, testemunha jurada neste
processo, e outros companheiros, condu-
zindo um gado, chegaram ao cahir
da tarde d'aquelle dia, a casa de An-
tonio Gomes Machado e ali, sendo
já tarde, para proseguirem sua via-
gem, pediram ao dito Antonio Gomes
Machado um agasalho, e dando-lhe
o dito Antonio Gomes o agasalho pe-
dido, elle testemunha, ahi na tenda
do dito Antonio Gomes Machado
controu o infeliz Manoel Borges Vi-
dal insistindo muito com o dono da
tenda, dito Gomes Machado, para lhe
vender agua ardente e o mesmo Go-
mes Machado dizendo-lhe que não
tinha mais agua ardente, e que fos-
se embora; e nessa occasião elle tes-
temunha vio o dito Borges Vidal com-
prar uma folha de papel de escrever,
e retirar-se, sendo isto nove para dez
horas da noite, mais ou menos: e
nessa occasião elle testemunha, e
seus companheiros, depois da sahi-
da de Borges Vidal, dicitaram-se no-
chão em uma estira, ficando o
dono da casa, o dito Gomes Macha-
do, sentado no boteão da tenda, to-
cando uma armonica, ficando uma
banda da porta da dita tenda abri-
ta, e conversando ao mesmo tempo
com elle testemunha e seus com-
panheiros. Na hi a obra de uma hora

9
hora mais ou menos appareo de no-
so o infelis Borges Vidal, e chugan-
do na porta gritou: Antonio Go-
mes Machados eu vim agora de-
cedir comtigo, e sai para fora, e nes-
te momento, o mesmo Borges Vidal,
passando por cima d'elle testemu-
nha e de seus companheiros, que
estavao deitados, quasi que pisa no
piseo, e d'elle respondente, e incon-
tinentemente cahindo para fora. Anto-
nio Gomes Machados, Borges Vidal
saiu sobre elle e empurrou-o, tendo
o dito Borges Vidal uma faca de pon-
ta em uma mão, e na outra mão u-
ma garrucha, e no mesmo instante el-
le testemunha ouvir a detonacao de
um tiro, cahindo repentinamente
morto o infelis Borges Vidal, que esta-
va nu da cintura para cima: Pergun-
tao-se nesta occasiao elle testemu-
nha vio perpetamente a Antonio
Gomes Machados dis para a arma
de fogo contra o infelis Borges Vi-
dal? Respondeo que nao vio, e
que somente vio Gomes Macha-
dos sair de dentro da casa com
um claxinote na mão, e que por
estar escuro elle testemunha
nao vio Gomes Machados atirar
no infelis Vidal e que sabe que
Vidal fora morto por Gomes Ma-
chados, por que este proprio lhe

Antonio Star

the dixeram, Perguntado se entre o
infeliz Vidal e Gomes Machado
havia alguma intriga anterior?
Respondeu negativamente, e que
ate soube que elles eram amigos.
E por nada mais saber, nem the
se perguntado, des-se por fim
este depoimento, que, depois de
the ser lido e achado conforme,
assigna como Juiz e Promotor
ad hoc assignando a seu rogo,
por dizer nao saber ler e nem
escrever, Joaquim e Mauricio da
Costa Vinheira de que tud sou-
be. Eu Heitor Rodrigues de Sou-
za Escrivão que o escrevi. Lima
Rogez, Joaquim e Mauricio da
Costa Vinheira, Francisco Ma-
nuel de Góes Turinho. Promun-
cia. Julgo procedente a demun-
cia de folhas duas, por quanto
das provas adduzidas e tidas em
a se ter sido o sr. Antonio Go-
mes Machado o autor da mor-
te do infeliz Manuel Rogez
Vidal, disparando the um tiro
de garrucha em a noite do dia
de vinte e tres de Junho de mil-
e oitenta e sete, ali-
as oitenta e quatro no lugar Tu-
ruri Districto da Freixoia
do Rio da Dona neste termo,
depois de uma troca de palavras

Promun-
cia

palavras, lavada entre ambos,
 na porta da casa do réu e de ame-
 aças. Pelo que pronunciei o réu
 Antonio Gomes Machados es-
 mo incurso nas penas do ar-
 tigo cento e noventa e tres do Co-
 digo Criminal, e o sujeito a pri-
 ção e libramento. Fazer e Es-
 crevar Mandado de prisão con-
 tra o mesmo e lance seu nome
 no rol dos culpados. Subam os
 autos a conclusão do Doutor
 Juiz de Direito da Comarca,
 para quem recorro na forma
 da Lei, depois de passado o pro-
 ceo legal. São Felippe de Sa-
 te de Julho de mil oitocentos
 e oitenta e seis. Francisco Na-
 vier de Lima Prozer. Nego pro Sustentação
 simmento ao recurso official á da pronuncia
 folhas trinta e seis. Vinte e seis
 to os autos, e condemnamos o réu
 nas custas. Ao Juiz a quo. Ca-
 choeira vinte e cinco de Agosto de
 mil oitocentos e oitenta e se-
 is. Antonio José de Castro
 Lima. Por Libello criminoso accu- libello.
 ratoris dir a justicia publica
 como autora, contra o réu An-
 tonio Gomes Machados por is-
 ta ou melhor forma de direi-
 to o seguinte. E sendo neces-
 sario. Trimeis. Provara que

Poni de Sa

que na noite de seis de Setembro de mil e
centos e quarenta e quatro no Tururu, Fre-
guesia de Rio da Dona, o réu
disparou sobre Manuel Bo-
ges Vidal uma arma de fogo,
produzindo-lhe a morte instan-
taneamente como contado au-
to de corpo de delicto a folhar
sines. Segundo. Provara que o
crime foi committido a noite
Tururu. Provara que o réu foi
impellido por um motivo fri-
vol. Tercio. Provara que o réu se a conden-
nação de mesmo no grau máxi-
mo do artigo cento e noventa e
tres do Código criminal, por ti-
rem concorrido a circumstan-
cia aggravante do artigo de-
zesis, paragrapho primeiro
e quarto do mesmo Código. E
para que assim se julgue, offe-
rece-se o presente libello que
dita ser acerto e a final julga-
do provado. Ahum da accusa-
ção requer-se tenham lugar
as diligencias legais e Cach-
eira cito de Outubro de mil e
centos e quarenta e seis. O. P. P.

Interrogato-
rio

Pedro Vergue de Abreu. Inter-
rogatorio ao réu Antonio Go-
mes Machado. P. P. P. e
juramento aos sete jurados de

Juris d. facto, e achando se o rís
Antoniõs Gomes Machado livre
de ferros e sem coação alguma,
o Juris de Direito passou a in-
terrogalo do modo seguinte:
Perguntado qual o seu nome,
naturalidade, idade, estado e
residência? Respondeo cha-
mar-se Antoniõs Gomes Macha-
do, natural de Santo Estevão, com
quarenta annos de idade, casado,
e residente no Sururuõ de Guiror.
Perguntado qual o tempo de sua
residência no lugar indicado?
Respondeo que há uns dez annos.
Perguntado qual os seus meios
de vida e profissão? Respondeo
ser lavrador e negociante. Pergun-
tado si sabia ler e escrever. Respon-
do que sabe assignar o seu nome.
Perguntado si sabia o motivo por
que e' accusado, e si precisa de al-
gum esclarecimento a respeito?
Respondeo que não sabia e que
necessitava de esclarecimento
que lhe fora ministrado. Per-
guntado onde estava ao tem-
po em que aconteceu o facto
de que e' accusado? Respondeo
que estava em sua casa no
Sururuõ de Guiror. Pergun-
tado si conhecia as testemun-
has que juraram no processo?

11
Boi de J. R.

precisos. ? Respondeo que conhece
algumas, e que nada tem a opor
por contra ellas. Perguntado
se tinha algum motivo parti-
cular a que attribua a accusação?
Respondeo que não. Perguntado
se tem factos ou provas que mos-
trem e justifiquem a sua in-
nocencia. ? Respondeo que se
cára a cargo de seu Advogado.
Perguntado como se deu o facto
de que se accusado. ? Respondeo,
que estando em sua casa no
lugar Sururuí do Queiroz, em
um dia, cuja data não se recor-
da, appareceu lhe Manoel Bor-
jes Vidal com mais modos,
disrespectando a casa e insultando
a todo, que ali se achava-
vas, dizendo que havia de matar
im naquelle dia, que elle res-
pondente por boas maneiras
e modos tratou de dissuadi-lo
Vidal, mas este insulto sem-
pre os insultos e disrespectos
até a noite, arrastando até
uma Comadre d'elle respon-
dente que estava em sua casa,
e querendo ofender a dois boia-
duros que ali se achavam, que
abta noite, segundo consta
a elle respondente se retirou
Vidal e mais despidu-se e voltou

voltou a casa d'elle respondendo
 e sendo visto por um de seus
 hospedes que gritou, elle a ma-
 cao com um punhal, mo-
 mento depois, ouvindo im-
 dos beia deiro, estava uma sa-
 ra da cerca, supondo que fosse
 o gado que procurasse sair, le-
 vantou-se e abriu a porta da ca-
 ra d'elle respondente, a vista do
 que elle tambem abriu a porta
 da venda, ouvindo logo se sair
 o estado junto a si, e em segui-
 da vio se seguir por Vidal, que
 vibrava contra si muitas faca-
 das, que elle habilmente am-
 parava, recebendo nesta luta
 Vidal o tiro de que instantane-
 amente falleo. Perguntado
 quem fora o autor do tiro que
 occasionou a morte de Vidal?
 Responde que nao sabe, nem
 tem ouvido dizer. Perguntado
 se algum interveio na luta
 entre elle e Vidal? Responde
 que muitas pessoas intervei-
 raõ. Perguntado se tem mais
 alguma coisa a declarar e
 a esclarecer? Responde que
 tem a penas a acrescentar
 as declarações feitas que, por
 occasias da luta, Vidal alim-
 da faca tinha uma garrucha

P. M. S.

garanhão na mão. Concluido
por esta forma o presente inter-
rogatorio, naõ do Sr. Ferille em-
treque ao defensor de ditos, e
para o ler e endiear as emen-
das precisas, como o opportuna-
mente lido por mim Escrivãõ,
adiante declarado, e nada ma-
is havendo a declarar, mandou
o Juiz encerrar este termo que
rubricou em todas as suas fo-
lhas e assignou com o inter-
rogado. Eu Heitor Rodrigues
de Sousa, Escrivãõ do Juiz e es-
crivãõ Francisco. P. de Lima
Borges. Antonio Gomes Mach-
adõs. Luisito. Trimeiro o

Quisito
1.º =

rio Antonio Gomes Machadõs
em a noite de dezembros de mil
oitocentos e oitenta e quatro,
no Sururu, Freguesia do Rio
da Dona, dirparou sobre Ma-
neel Borges Vidal uma ar-
mada de fogo, produzindo lhe
a morte instantaneamente,
como consta do auto do cor-
pe de delicto de folhas cinco?

2.º =

Segundo. O crime foi com-
mettido a noite. Terceiro.

3.º =

O rio commettes o crime in-
pellido por motivo frivolo?

4.º =

Quarto. Existem circum-
stancias attenuantes a favor

Tom's Bar

favor do rio. Quinto. O Jury reconhece nas ter baridas da parte do rio pluro conluceimto de mal e directa intencão de praticar.

5º

Sexto. O Jury reconhece ter o rio committido o crime em defusa de sua possessão e de seus direitos. Setimo. O Jury reconhece ter precedido a aggressão da parte da victima.

6º

7º

Sala das Sessões do Jury da Villa de Sao Philippe, em trinta e mais de mil oitocentos e oitenta e oito. O Presidente do Tribunal, Francisco R. de Lima Borges.

Propostas

O Jury reunido na sala de suas sessões sob a presidência do Conselho anterior e seu Secretario da leitura recommendado pela lei e mais formalidades ditta, respondendo aos quesitos pela maneira seguinte: Ao primeiro quesito. O Jury responde sim por unanimidade de votos. O rio Antonio Gomes Machado na noite de seis de dezembro de mil oitocentos e oitenta e quatro, no Tururi, freguesia do Rio da Dona, disparou sobre Manuel Borges Vidal uma arma de fogo, produzindo-lhe a morte instantaneamente, como consta do auto de corpo de delicto de folhas cines. Ao segundo

segundo quesito - O Jury responde
sim por unanimidade de votos.
O crime foi committido a noite.
Ao terceiro quesito - O Jury respon-
de sim por unanimidade de vo-
tos. O réo commetteu o crime im-
pellido por um motivo frivolo.
Ao quarto quesito - O Jury respon-
de sim por unanimidade de vo-
tos. Existem circumstancias ate-
nuantes a favor do réo que á do
paragrapho octavo do artigo de
reito doCodigo criminal. Ter si-
do provocado o delinquente. Ao
quinto quesito - O Jury responde
sim por unanimidade de votos.
O Jury reconhece ter havido do de-
linquente pleno conhecimento
do mal, e directa intencão de o-
praticar. Ao sexto quesito. O Ju-
ry responde não, por unanimi-
dade de votos. O Jury não reconhe-
ce ter delinquente committido
o crime em defesa da propria
pessoa, ou de seus direitos. Ao
setimo quesito - O Jury responde
não por unanimidade de votos.
O Jury não reconhece ter presidi-
do a aggressão da parte da vitima.
Sala das Sessões, digo, Sala secre-
ta das Sessões do Jury da Villa
de San Felippe, Trinta de Maio
de mil oitocentos e oitenta e oito

P. 14

e cito Joao Jose Gomes Presidente,
 Jose Vieira Sampaio, Secretario,
 Viriato Comia Caldas, Jose da
 Silveira Fagundes, Samuel Au-
 gusto Maia, Theophilo da Cos-
 ta Nogueira, Sirapiao Jose Gomes,
 Jose Tiburcio de Souza, Manoel
 Carlos Ribeiro, Joaquim Mauri-
 cio da Costa Pinheiro, Joaquim
 de Oliveira Casaby, Manoel
 Anselmo da Silveira. Em con-
 formidade das decisoes do Jury
 julgando o reo Antonio Gomes
 Machado incurso no grau me-
 dio do artigo cento e noventa e tres
 doCodigo criminal, como autor
 da morte do infelix Manoel Bor-
 ges Vidal, o condemnamos a doze an-
 nos de prisao com trabalhos, pe-
 na que cumpriremos na Capital
 da Provincia na casa para este
 fim destinada e nas custas.
 Sala das sessoes do Jury da Vil-
 la de San Philippe em trinta
 de Maio de mil oitocentos e
 oitenta e oito. O Presidente do
 Tribunal Francisco R. de Li-
 ma Borges. Enada mais se con-
 tinha nas mencionadas peças
 do referido trabalho que aqui
 bem fielmente foi transcrita
 de conformidade com a publicao
 retro e seu respeitavel despacho

Sentença

Sentença

D. L. N.
194360
Sellos -
34200.
224560

Roi' de L.

Está todo limpo, sem
mancha, borras, entre linha,
vicio ou cousa que duvida
faca, e a cusp original me re-
porto. Sendo conferidas con-
certada por mim e outros com-
parrheiros, nesta villa de San
Felippe aos onze dias do mez
de Abril do corrente anno
de mil oito centos e oitenta
e nove. Fagase ha' do feuto
esta papel e verba e que a
magarem for carregada. Eu
Alonso Rodriguez de Souza, Es-
crivaõ interino do Juy que a sub-
scrivi e amignei.

Feito por mim Escrivão
Alonso Rodriguez de Souza
Raymundo de Matos Trimeira da Silva

Sao Felippe, 11 de Abril 89
Alonso Roi' de Souza



Imp. a Sallande f. 15 a 2000. com o
add. q' importao em 34200. Sao Phi-
ppe 11 de Abril de 1889.

Roi' de L.

The following is a list of the
 names of the persons who
 have been appointed to
 the various committees
 of the Board of Education
 for the year 1888-89.

The Board of Education
 has the honor to inform
 you that the following
 persons have been
 appointed to the
 various committees
 for the year 1888-89.

The following is a list
 of the names of the
 persons who have been
 appointed to the
 various committees
 of the Board of Education
 for the year 1888-89.

The following is a list
 of the names of the
 persons who have been
 appointed to the
 various committees
 of the Board of Education
 for the year 1888-89.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible.

